



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 002/SEMEL/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ‘BOLSA ATLETA’.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Municipal nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, e do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa ‘Bolsa Atleta’ com vista à seleção de atletas e paratletas a fim de concessão de patrocínio financeiro para participação em competições nacionais e internacionais.

Art. 2º - A Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa ‘Bolsa Atleta’ será composta pelos seguintes membros:

I – três membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL:

- a) André Luis Soeiro Fernandes, matrícula nº 60/716.294-4, a quem cabe a presidência.
- b) Jorge de Oliveira Ferreira, matrícula nº 60/716.814-9.
- c) César Romeu José da Silva, matrícula nº 60/693.626-4.

II – um membro da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG:

- a) André Luís Barbosa Penudo, matrícula nº 11/714.574-1.

III – um membro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formado em Educação Física.

- a) Carlos Alberto Pievoni Filho, matrícula nº 10/711.927-4.

Art. 3º - A Comissão tratará da forma e análise de concessão, renovação, suspensão e desligamento de participantes.

Art. 4º - Os membros da Comissão devem possuir capacidade técnica na área do desporto e ao menos um membro deverá ser servidor efetivo do Município.

Art. 5º - A validade do mandato dos membros da Comissão de Análise e Acompanhamento definidos nessa resolução é de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art. 6º - O exercício das funções de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, vedado o recebimento de qualquer remuneração.

Art. 7º - A Comissão de Análise e Acompanhamento fixará seu regimento interno em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta resolução, que deverá disciplinar seu funcionamento.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Iguaçu, 22 de maio de 2025.

  
**LEANDRO SILVA WANDERLEY**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer